



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N º1109, de 30 de janeiro de 2007.

ALTERA OS ANEXOS DA LDO – LEIS
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

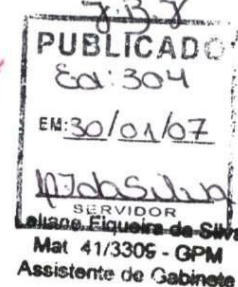
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 30 DE JANEIRO DE 2007.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO



DEMONSTRATIVO - I
ANEXO DE METAS
FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2007

EM MILHARES

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2007			2006			2009		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	28.915,8	26.616,5	0,009009%	31.801,6	27.657,1	0,009527%	34.792,1	28.858,2	0,010051%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	28.819,2	25.929,5	0,008979%	31.695,4	26.966,7	0,009495%	34.675,8	27.964,5	0,010017%
A2. RECEITA FINANCEIRA	96,6	86,8	0,000030%	106,2	90,4	0,000032%	116,2	93,7	0,000034%
B. DESPESA TOTAL	28.915,8	26.616,5	0,009009%	31.801,6	27.657,1	0,009527%	34.792,1	28.858,2	0,010051%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	28.225,8	25.395,6	0,008794%	31.042,7	26.411,5	0,009300%	33.961,8	27.388,7	0,009811%
B2. DESPESA FINANCEIRA	690,0	620,8	0,000215%	758,9	645,6	0,000227%	830,2	669,5	0,000240%
C. RESULTADO (A-B)	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
D. RESULTADO PRIMÁRIO	593,4	533,9	0,000185%	652,6	555,3	0,000196%	714,0	575,8	0,000208%
(C - (A2 - B2))									
E. RESULTADO NOMINAL	106,9	96,2	0,000033%	-1.282,7	-1.091,3	-0,000384%	-281,3	-226,8	-0,000081%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	6.951,6	6.254,6	0,002166%	6.502,4	5.532,3	0,001948%	5.855,8	4.883,1	0,001721%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	6.189,6	5.497,0	0,001984%	4.827,0	4.106,8	0,001448%	4.545,7	3.865,9	0,001313%

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Nota 1. Valores da despesa liquidada, não considerando possíveis aberturas de créditos por superávit financeiro do exercício anterior, o que diminuiria o Resultado Primário.